

Acta n.º 2 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal de
Barcelos, do Mandato dois mil e vinte
e cinco/dois mil e vinte e nove,
realizada em vinte e quatro de
novembro de dois mil e vinte e cinco.

----- Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues Amaral, José Paulo Maia Matias, Dr. Nuno Miguel Machado Martins, Eng.º Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, Dra. Maria Elisabete Barreto da Silva, Dr. Paulo Alexandre Mendes Patrício Ferreira Ralha, Dra. Raquel Manuela Carvalho Santos Rego Torres e Dr. Pedro Miguel Baptista Pereira Ferreira. . -----

----- Sendo quinze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por cumprimentar todos os presentes e transmitiu que tinha três assuntos que gostava de partilhar com os senhores Vereadores. -----

----- O primeiro foi para propor a introdução na minuta de um voto de homenagem ou louvor pelo “50º aniversário do 25 de novembro de 1975”, tal como fizeram nos últimos quatro anos, por ser uma data que consolida a vitória da democracia e da normalidade constitucional em Portugal. -----

----- O Sr. Vereador do partido CHEGA, Dr. Paulo Ralha, mencionou que também tinha uma proposta no mesmo sentido. -----

----- O Sr. Presidente referiu que seria melhor ler as duas propostas e depois faziam um acerto no texto, se necessário. -----

----- Depois de efetuada a leitura da proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, todos concordaram com o seu teor e foi aprovado, por unanimidade, a introdução da mesma no último ponto da Ordem de Trabalhos, à qual foi atribuído o número trinta e oito. -----

----- A proposta foi subscrita por todos os Senhores Vereadores.-----

----- O segundo foi para formular um convite a todos os senhores Vereadores para no próximo sábado estarem presentes na inauguração da iluminação de Natal, que é sempre um momento muito ansiado pelos barcelenses e, no seu entendimento, mais uma vez a iluminação não vai defraudar as expectativas e, portanto, o convite é alargado a todos os elementos do executivo, quem puder e tiver essa disponibilidade ficaríamos naturalmente satisfeitos com a presença de todos. -----

----- A terceira e última nota estava relacionada com as notícias vindas a público, que são uma autêntica anormalidade em termos de seriedade, que diziam respeito a endividamento do município. Sobre esta questão o senhor Presidente da Câmara proferiu a seguinte intervenção: -----

----- “Eu julgo que a crítica é das coisas mais importantes em democracia, mas a crítica tem de ser séria, tem de ser honesta, tem de ser alicerçada em fundamentos muito próprios. O aumento da dívida vem nos documentos que são validados por todas as instituições, de 2022 para 2023 cifra-se em dezoito milhões de euros que teve a ver apenas com o pagamento às “Águas de Barcelos” do Acordo que foi celebrado em 2023.

----- Em 2022, a dívida rondava os 7.9 milhões, e em 2023 passou para 25.8 milhões e, neste momento, está em 26.06 milhões. Isto quer dizer que anteriormente não contava como dívida embora houvesse uma provisão no orçamento de 59 milhões de euros para fazer face a uma eventual ou negociação ou uma condenação como foi o caso que aconteceu. Efetivamente existia uma dívida antes de nós tomarmos posse no executivo, de mais de 214 milhões de euros, aí sim, uma dívida absolutamente confirmada e validada. Nós resolvemos um problema dantesco e naturalmente para solucionar esse problema

fizemos um Acordo com as “Águas de Barcelos” em que o município teria de pagar 18 milhões de euros de indemnização, e é isso que aqui está espelhado. -----

----- Houve posteriormente, e bem, um empréstimo que já foi contratado, foi discutido em Assembleia Municipal, de mais 25 milhões de euros para obra efetiva, que tem três anos de carência, mas não foi absolutamente nenhum tostão sequer utilizado.

----- Existe essa possibilidade contratual, será utilizada para fazer obra efetiva e estavam lá discriminadas duas piscinas municipais, a variante do Andorinhas, a variante do Hospital, um novo Centro Operacional para Barcelos para alojar os nossos serviços municipais que estão em condições menos dignas e também para pagar o projeto de arquitetura para a Nova Ponte Urbana. -----

----- Estão lá, especificamente, todas essas verbas e caso não consigamos arranjar financiamentos alternativos, naturalmente serão utilizados para esse efeito, para fazer obra, e isto não é uma dívida, porque há um contrato de empréstimo como nas nossas casas que serve para anteciparmos uma obra e depois se não incumpirmos as prestações..., nós estamos a fazer um contrato absolutamente normal, transparente, e do conhecimento de todos. -----

----- Quando se quer criar ou diabolizar uma dívida... “a quarta câmara mais endividada do país”, é uma falácia absurda, e é um erro que gostava, e estou disponível para o fazer, de trazer aqui a nossa diretora de departamento, os nossos serviços do Departamento Financeiro para vos elucidarem de uma forma muito clara e evidente. -----

----- Temos uma grande capacidade de endividamento, perto de 90 milhões de euros de capacidade de endividamento e caso seja necessário, se as obras forem financiadas numa parte e o município tiver de financiar a outra parte, faremos mais contratos de empréstimo, não tenho a mínima dúvida e porquê, porque nós queremos fazer obra, e para fazer obra é preciso financiamento, e se o financiamento vindo pelos diferentes programas que existem, o PRR ou a intervenção direta da União Europeia ou Fundos Comunitários 2030, nós naturalmente iremos a jogo, porque é uma forma de nós conseguirmos fazer e antecipar obra e sobretudo obras estruturantes que são fundamentais para o desenvolvimento de Barcelos. -----

----- Esta nota parece-me interessante e importante e não há perante terceiros qualquer outra responsabilidade, e depois também confundem outra coisa, alguns privados, quando fazem obra, têm de prestar uma caução, porque se a obra não estiver bem concluída, nós podemos usar a caução, isso não é uma dívida, isso é uma responsabilidade das empresas que naturalmente têm de a prestar junto da entidade, neste caso, é a Câmara Municipal, para, se não cumprirem convenientemente a obra, ser acionada pelo município. -----

----- Isto é uma responsabilidade, não é uma dívida, e julgo que com este esclarecimento fica definitivamente resolvida a questão, porque acreditem que uma crítica que seja consistente, fundamentada, isenta e honesta é bem-vinda. Uma crítica que provoca a manipulação, que procura criar um clima e um ambiente que são completamente contrários às boas regras, às boas práticas democráticas e ao bom funcionamento das instituições parece-me absolutamente lamentável e isso sim é que dá aso aos populismos, aos extremismos e a uma forma de estar na sociedade absolutamente errada e contraproducente. “ ---

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal, questionou as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

----- O Sr. Vereador do Partido CHEGA, Dr. Paulo Ralha, fez a seguinte intervenção.: -----

----- “Senhor Presidente, senhores Vereadores, o CHEGA sobre esta matéria publicamente ainda não tinha feito nenhuma intervenção, por acaso, até tinha reservado para hoje uma intervenção, e ainda bem que o Sr. Presidente se adiantou e se explicou relativamente a esta matéria o que tinha a explicar. -----

----- A minha intervenção hoje nesta matéria até tinha sido precisamente pedir explicações do Presidente sobre esta matéria, porque isto saiu num Anuário que é público, que é de uma organização, a OCC (Ordem dos Contabilistas Certificados) que é respeitada e que é ouvida na sociedade, e é claro que, quando uma organização deste tipo faz uma declaração com um relatório público que é visto todos os anos por muitos intervenientes, claro que isto provoca pelo menos preocupação e provoca uma pressão sobre o município sobre vários aspetos. Primeiro porque mete o município na praça pública e

está lá explicitamente “o quarto município com o maior endividamento”, é o que consta no Relatório.” -----

----- Sobre esta intervenção o Sr. Presidente da Câmara respondeu:-----

----- “Não, o relatório não diz isso. Diz, ... dos vinte concelhos maiores..., não é na totalidade. É diferente Sr. Vereador, é completamente diferente ser o quarto dos vinte maiores ou ser o quarto de trezentos e nove, é completamente diferente.” -----

----- O Sr. Vereador Paulo Ralha referiu: -----

----- “Mas Sr. Presidente, independentemente disso, provoca preocupação e uma pressão maior sobre o município em termos de potencial de endividamento, provoca uma preocupação aos fornecedores porque sabem que vão receber mais tarde, e isso são situações que este Relatório mete o dedo na ferida e claro, o Sr. Presidente fez muito bem, adiantou-se, deu as explicações que tinha que dar, e eu acho que essas explicações são muito bem vindas e acho que devem ser difundidas porque é preciso que o município passe o que incorre nesta situação e que Barcelos seja respeitado como um município que tem as contas certas e que não provoca preocupações a fornecedores nem provoca problemas relativamente à capacidade de endividamento para investir e dar qualidade de vida aos barcelenses. -----

----- Essa era a nossa preocupação, e explicações avulsas ou posteriores que venham a ser dadas são muito bem-vindas porque acho que os munícipes carecem dessas explicações.”.-----

----- Pretendeu também usar da palavra o Sr. Vereador eleito pelo Partido Socialista, Dr. Nuno Martins: -----

----- “Sr. Presidente, Srs. Vereadores e também a todos os que acompanham esta reunião. Uma primeira nota mais funcional, digamos assim, e de sugestão, tem a ver com a minuta e com as convocatórias da reunião de Câmara. Como sabe, melhor do que nós, são imensos assuntos e as propostas que vêm aqui, a deliberação, os documentos anexos, e por vezes, virem anexados em grupo, dificulta um bocadinho o trabalho de análise do que os Vereadores pretendem fazer e, portanto, nós gostaríamos de sugerir, se fosse possível, pelos menos que pudéssemos equacionar que os anexos correspondentes a cada proposta venham individualizados, sabemos que isto poderá gerar algum trabalho para

os serviços, mas eventualmente também para facilitar um bocadinho esse trabalho, poderíamos equacionar a criação de uma pasta partilhada, à qual tivessem acesso apenas para a reunião de Câmara os Vereadores e fica aqui essa sugestão apenas para simplificar um bocadinho o trabalho que temos de preparação destas Assembleias. -----

----- Uma segunda nota que tem a ver com a desclassificação do Serviço de Pediatria do Hospital de Barcelos, como bem é público que está prevista essa desclassificação, creio que já terminou o período de discussão pública, gostaríamos de questionar o Sr. Presidente se o Município tomou alguma diligência junto da ULS e particularmente junto do Governo, e do Ministério da Saúde em particular, e, eventualmente, propor que pudessemos aqui em sede de órgão colegial aprovar uma deliberação no sentido de manifestarmos a nossa discordância junto do Governo face a essa eventual desclassificação do Serviço de Pediatria. -----

----- Relativamente à questão que o Sr. Presidente abordou anteriormente, de facto o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses foi muito claro na avaliação que fez do desempenho financeiro do município de Barcelos.”.-----

----- Para finalizar, o Sr. Presidente da Câmara enunciou o seguinte: -----

----- “Muito bem, relativamente à questão que colocou dos anexos, vou ver junto dos serviços se é possível, se for possível para nós... como imagina, é completamente indiferente, se for possível faremos naturalmente porque se é mais fácil para vocês terem acesso e identificarem mais depressa os anexos relativamente a cada um dos assuntos, os serviços vão tentar fazer.-----

----- Relativamente à desclassificação da Pediatria, eu não me quero antecipar porque como disse, e bem, está em discussão pública, a ULS pronunciou-se e apresentou uma resposta que vem para além de não encerrar a Pediatria, vem reforçar o Serviço de Pediatria em dois níveis, não só em termos de urgência 24 horas, mas também nas consultas de pediatria geral e de neurodesenvolvimento básico, que seria uma atividade programada em ambulatório e os Serviços de Urgência Pediátrica ficariam 24 horas. -----

----- Esta proposta mereceu o acolhimento por parte o Ministério da Saúde e estou em querer que vamos ter essa boa nova muito em breve. Aliás, poderá vir associado com a possibilidade de haver também outro tipo de consultas, de apoio às mães que podem

ser muito importantes. Portanto, fizemos naturalmente pressão junto do Ministério da Saúde e da ULS, toda a nossa disponibilidade para encontrar uma solução, manifestamos veementemente que éramos contrários a um encerramento da Pediatria e o que nos foi dito foi que era uma proposta que estava em discussão pública e que nós, ULS, apresentássemos uma resposta e que garantíssemos que havia, não só médicos em número suficiente, mas também todos os serviços que são necessários para assegurar uma urgência pediátrica e a ULS conseguiu junto dos médicos e dos outros profissionais de saúde garantir esse desiderato, portanto, estamos muito otimistas no que diz respeito à questão da desclassificação da pediatria. -----

----- O comentário final que fez relativamente ao Anuário, o Anuário relata lá ou refere lá um conjunto de critérios numa visão que nem sempre é a visão global, e nós temos que saber ler, embora políticos, que possamos utilizar o Anuário mais para a esquerda ou mais para a direita de acordo com os nossos interesses, temos também de analisá-lo com os documentos que estão validados pelo Município, pelas Assembleias Municipais e pelos diferentes órgãos que não só tutelam mas que também fiscalizam os executivos municipais. E, nesse sentido, importava ver também que é uma questão que eu não percebo porquê, quando o Partido Socialista, que tinha continuamente uma provisão de 59 milhões de euros como potencial de dívida que depois viemos a verificar que era bastante mais, que eram 214 milhões, para resolver o problema das Águas, nunca foi considerado no Anuário. -----

----- Nós fizemos aquilo que era de bom senso, que era resolver o problema e dar estabilidade para que nós possamos recuperar como tinha acontecido com a rede de água e saneamento do município, que é fundamental para a vida das pessoas, ser agora considerado como dívida, e não se perceber também, é a parte que mais me custa em termos de honestidade intelectual, não se perceber como é que um empréstimo para executar obras não é uma dívida, é um contrato de empréstimo, é por isso que é assim designado, em que o município tem essa dívida mas é uma dívida a longo prazo, será efetuada através de prestações e que quando e sempre que conseguir pagar as prestações não está em incumprimento, não estando em incumprimento não é considerado como dívida. -----

----- Todos nós, pelo menos comigo acontece, tenho uma dívida à Caixa Geral de Depósitos para a minha casa, e naturalmente pago mensalmente, e enquanto não estiver em incumprimento eu sei que tenho lá uma dívida que vai diminuindo de ano a ano mas que naturalmente está salvaguardada ou suportada num contrato de empréstimo e portanto terá naturalmente o peso da dívida, ou seja, as amortizações e os juros relativamente a cada ano terão de ser suportados pelo orçamento daquele ano, não é naquele ano que é suportado tudo, e isto é fundamental para se poder ter uma discussão séria e intelectualmente honesta sobre esta questão.”. -----

----- Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da primeira reunião ordinária do mandato 2025/2029, realizada em 10 de novembro de 2025.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Ata da primeira reunião ordinária do mandato 2025/2029, realizada em dez de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2025/2026 (Registo n.º 25117 | 2025 INT)**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal de Barcelos deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos estabelece um conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições escolares. -----

----- À luz dos citados preceitos, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar: -----

Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 20 (vinte) crianças-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A – Refeição Gratuita [1,46€] - 38 (trinta e oito) alunos -----

----- Escalão B – Isenção de 50% [0,73€] - 26 (vinte e seis) alunos -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados às crianças e aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2025/2026. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos, os Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF's). Ano letivo 2025/2026 (Registo n.º 24817/2025).** -----

----- A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, aprovada pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, estabelece no seu artigo 2.º, que: *“A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.”*. -----

----- A Educação Pré-escolar é constituída por duas vertentes distintas, contudo, interligadas e complementares: i) uma componente de educação pré-escolar letiva, gratuita e ii) uma componente socioeducativa de apoio à família, participada que tem subjacente as condições socioeconómicas dos pais e encarregados de educação e cuja regulamentação se encontra prevista no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro.

----- As regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das

atividades de enriquecimento curricular (AEC), constam da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto.-----

----- Da citada Portaria decorre que devem ser asseguradas Atividades de Animação e de Apoio à família [AAAF], nos estabelecimentos de educação pré-escolar, as quais terão subjacente as necessidades das famílias. -----

----- No âmbito da educação pré-escolar, impõe-se assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período de atividades educativa, bem como durante os períodos de interrupção destas atividades. -----

----- Relativamente às crianças cujo tempo de permanência no estabelecimento escolar é maior, impõe-se que sejam criadas as condições necessárias de modo a garantir atividades complementares do sistema educativo e de ações pedagógicas que reforcem o processo de socialização infantil e juvenil” [Organização de Componente de Apoio à Família, Ministério da Educação - 2002] e garantam a sua ocupação com atividades de natureza pedagógica, promovidas por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o efeito.-----

----- Ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias e às crianças é cometido às autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social um papel fundamental. -----

----- Em matéria de AAAF, foi outorgado em 1998, um Protocolo de Cooperação entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, destinado à implementação de um Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, bem como um Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, firmado entre o Ministério da Educação – Delegação Regional de Educação do Norte, Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Braga e o Município de Barcelos. -----

----- Tendo subjacente o citado Protocolo, bem como o Acordo de Cooperação, o Município de Barcelos tem vindo a recorrer vs estabelecer parcerias com os diferentes agentes educativos, tendo em vista dar respostas céleres às necessidades socioeducativas das crianças e suas famílias, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade barcelense. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, comete aos Municípios, entre outras, atribuições nos domínios da educação e ação social, atento o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I. -----

----- Por outro lado, o citado diploma legal, comete à Câmara Municipal a competência para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- A concretização destas atribuições por via da competência cometida à Câmara Municipal assenta na outorga de acordos de colaboração com instituições legalmente existentes e cuja atividade seja desenvolvida na área do concelho, onde sejam estabelecidos, entre outros, dos direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

----- Tendo subjacente o conjunto dos citados considerandos, os preceitos previstos na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de junho, no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, no Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Educação e do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, destinado à implementação de um Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, bem como na Cláusula III do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, firmado entre o Ministério da Educação – Delegação Regional de Educação do Norte, Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Braga e o Município de Barcelos, é elaborado o presente Acordo de Colaboração, que se regerá por um conjunto de cláusulas e, no que for omissivo, pela legislação aplicável em vigor. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras das Atividades de Animação e Apoio à Família [AAAF] para o ano letivo de 2025/2026, constantes no mapa anexo.-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal não participou na apreciação e votação dos pontos respeitantes ao Agrupamento de Escolas de Vila Cova, em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 4. Minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Barcelos, o Agrupamento de Escolas e as Freguesias/União de Freguesias. Atividades de Animação e de Apoio à família (AAAF's) - ano letivo 2025/2026 (Registo n.º 24819/2025). -----

----- A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, aprovada pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, estabelece no seu artigo 2.º, que: *“A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.”*. -----

----- A Educação Pré-escolar é constituída por duas vertentes distintas, contudo, interligadas e complementares: i) uma componente de educação pré-escolar letiva, gratuita e ii) uma componente sócio-educativa de apoio à família, comparticipada que tem subjacente as condições socioeconómicas dos pais e encarregados de educação e cuja regulamentação se encontra prevista no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro.

----- As regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC), constam da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto.-----

----- Da citada Portaria, decorre que devem ser asseguradas Atividades de Animação e de Apoio à família [AAAF], nos estabelecimentos de educação pré-escolar, as quais terão subjacente as necessidades das famílias. -----

----- No âmbito da educação pré-escolar, impõe-se assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período de atividades educativa, bem como durante os períodos de interrupção destas atividades. -----

----- Relativamente às crianças cujo tempo de permanência no estabelecimento escolar é maior, impõe-se que sejam criadas as condições necessárias de modo a garantir atividades complementares do sistema educativo e de ações pedagógicas que reforcem o processo de socialização infantil e juvenil” [Organização de Componente de Apoio à Família, Ministério da Educação - 2002] e garantam a sua ocupação com atividades de natureza pedagógica, promovidas por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o efeito. -----

----- Ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias e às crianças é cometido às autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social um papel fundamental. -----

----- Em matéria de AAAF, foi outorgado em 1998, um Protocolo de Cooperação entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, destinado à implementação de um Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, bem como um Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, firmado entre o Ministério da Educação – Delegação Regional de Educação do Norte, Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Braga e o Município de Barcelos. -----

----- Tendo subjacente o citado Protocolo, bem como o Acordo de Cooperação, o Município de Barcelos tem vindo a recorrer vs estabelecer parcerias com os diferentes agentes educativos, tendo em vista dar respostas céleres às necessidades socioeducativas das crianças e suas famílias, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade barcelense. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, comete aos Municípios, entre outras, atribuições nos domínios da educação e ação social, atento o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I. -----

----- Por outro lado, o citado diploma legal, comete à Câmara Municipal a competência para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- A concretização destas atribuições por via da competência cometida à Câmara Municipal assenta na outorga de acordos de colaboração/contratos interadministrativos de delegação de competências com instituições legalmente existentes e cuja atividade seja desenvolvida na área do concelho, onde sejam estabelecidos, entre outros, dos direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

----- Conforme dispõe a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes(...)*”.-----

----- O Município de Barcelos e as Freguesias/União de Freguesias outorgaram um contrato interadministrativo de delegação de competências.-----

----- Decorre da cláusula 1.ª que este contrato tem por objeto: i) a prossecução de atribuições, no estrito limite das competências; ii) o exercício das atividades compreendidas nas competências delegadas; e, iii) a correção das assimetrias nas freguesias de Barcelos.-----

----- Atento ao n.º 1 da cláusula 5.ª do citado contrato, o Município de Barcelos pode comparticipar ainda financeiramente outras realizações ou investimentos, para além das descritas na cláusula 3.ª, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.-----

----- A concessão de tais comparticipações terá de ser levada a efeito, através da outorga entre as partes de uma adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências, a qual terá de ser objeto de apreciação e autorização (Aprovação) por parte da Assembleia Municipal, atento o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Tendo subjacente o conjunto dos citados considerandos, os preceitos previstos na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de junho, no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, no Protocolo de Cooperação entre o Ministérios

da Educação e do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, destinado à implementação de um Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, bem como na Cláusula III do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, firmado entre o Ministério da Educação – Delegação Regional de Educação do Norte, Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Braga e o Município de Barcelos, bem como na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborada a presente adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a Minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Freguesias/União de Freguesias constantes no mapa anexo, para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, no ano letivo 2025/2026. ---

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal não participou na apreciação e votação dos pontos respeitantes ao Agrupamento de Escolas de Vila Cova, em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.** -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Apoio ao Arrendamento Habitacional - Registo 25273/2025INT.** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Processo 86/2025 AAH – Registo n.º 53606/2025 EXT;-----

----- - Processo 88/2025 AAH – Registo n.º 56979/2025 EXT;-----

----- - Processo 90/2025 AAH – Registo n.º 62214/2025 EXT;-----

----- - Processo 93/2025 AAH – Registo n.º 63965/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1650 – Registo n.º 64280/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2233 – Registo n.º 65378/2025 EXT.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Processo AAH 107 – Registo n.º 65533/2025EXT;-----

----- - Processo AAH 511 – Registo n.º 60396/2025 EXT; -----

----- - Processo AAH 1551 – Registo n.º 63126/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1641 – Registo n.º 50515/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1659 – Registo n.º 57638/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1747 – Registo n.º 56834/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1804 – Registo n.º 62793/ 2025EXT; -----

----- - Processo AAH 2066 – Registo n.º 57360/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2158 – Registo n.º 61902/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2231 – Registo n.º 57706/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2294 – Registo n.º 57393/ 2025EXT; -----

----- - Processo AAH 2302 – Registo n.º 63914/ 2025 EXT.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Processo AAH 865 – Registo n.º 55868/ 2025 EXT; -----

----- - Processo AAH 1034 – Registo n.º 63842/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1458 – Registo n.º 57013/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1862 – Registo n.º 59833/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2081 – Registo n.º 55697/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2225 – Registo n.º 58007/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2276 – Registo n.º 55141/ 2025 EXT.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Processo 79/ 2025 AAH – Registo n.º 59904/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 844 – Registo n.º 63388/ 2025 EXT; -----

----- - Processo AAH 923 – Registo n.º 40807/ 2025 EXT; -----

----- - Processo AAH 1247 – Registo n.º 58536/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1293 – Registo n.º 58463/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1928 – Registo n.º 57389/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2001 – Registo n.º 63285/ 2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2229 – Registo n.º 56987/ 2025 EXT.-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Domésticos.** -----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).-----

----- Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade económica/ e/ou famílias numerosas, de forma a contribuir para o equilíbrio orçamental das mesmas. -----

----- Considerando que, no âmbito das suas atribuições, é preocupação do Município continuar a criar respostas sociais que contribuam para uma maior justiça e coesão social, o Município promoveu com a ADB – Águas de Barcelos, S.A. a elaboração de um protocolo de Tarifário Especial aos Consumidores Domésticos que tem por objeto a definição das regras de apoio para os Utilizadores Domésticos que qualifiquem como Famílias Carenciadas e/ou Famílias Numerosas, residentes no concelho de Barcelos.-----

----- Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que aufere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na cláusula V do citado Protocolo, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Domésticos nos termos propostos e conforme o já remetido no Registo N.º 25244/2025 INT: -----

----- **Famílias Carenciadas:**-----

----- - Registo N.º 51599/2025 EXT – N.º Cliente ADB: 58319 - Retroatividade a agosto 2025 -----

----- - Registo Nº 51915/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 31015 - Retroatividade a agosto 2025 -----

----- - Registo Nº 52859/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 3104297 - Retroatividade a setembro 2025-----

----- - Registo Nº 53624/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 63359 - Retroatividade a setembro 2025-----

----- - Registo Nº 54837/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 62792 - Retroatividade a setembro 2025-----

----- - Registo Nº 56727/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 63676 - Retroatividade a setembro 2025-----

----- - Registo Nº 57798/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 59259 - Retroatividade a setembro 2025-----

----- - Registo Nº 58015/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 59782 - Retroatividade a setembro 2025 -----

----- - Registo Nº 58540/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 36914 - Retroatividade a setembro 2025-----

----- - Registo Nº 57517/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 3910220 - Retroatividade a setembro 2025-----

----- - Registo Nº 63448/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 53753 - Retroatividade a outubro 2025-----

----- - Registo Nº 63936/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 60640 - Retroatividade a outubro 2025-----

----- - Registo Nº 64601/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 22654 - Retroatividade a outubro 2025-----

----- - Registo Nº 63232/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 62008 - Retroatividade a outubro 2025-----

----- - Registo Nº 62481/2025 EXT - Nº Cliente ADB: 16108 - Retroatividade a outubro 2025-----

----- **Famílias Carenciadas: renovações**-----

----- - Registo N.º 52341/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 58582 - Retroatividade a setembro 2025-----

----- - Registo N.º 55150/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 16907 - Retroativos a setembro 2025-----

----- **Famílias Numerosas: atribuições**-----

----- - Registo N.º 56474/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 51961 - Retroatividade a setembro 2025-----

----- - Registo N.º 61622/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 61538 - Retroatividade a outubro 2025-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais.**-----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).-----

----- Considerando que o Município de Barcelos tem tido um papel relevante em matérias de coesão social, através da prossecução de políticas integradoras. Em linha com esta política social, complementando os apoios já existentes por parte do município de Barcelos, faz todo o sentido que se estabeleça um regime de atribuição de tarifa especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 174/2017, de 05 de dezembro e a Recomendação n.º 02/2018 da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos.-----

----- O Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento Municipal para a Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais. --- -----

----- Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte dos clientes finais não domésticos, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que auferir do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 7.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- A Atribuição da Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Águas e Recolha de Águas Residuais, nos termos propostos e conforme o já remetido no Registo 25242/2025INT: --

----- **Atribuições:** -----

----- - Grupo de Ação Social Cristã – Registo Nº 46808/2025EXT – Nº Cliente ADB: 35043 - Retroatividade a julho 2025.-----

----- - Grupo de Ação Social Cristã – Registo Nº 46807/2025 EXT – Nº Cliente ADB: 61743 - Retroatividade a julho 2025.-----

----- - Grupo de Ação Social Cristã – Registo Nº 59479/2025 EXT – Nº Cliente ADB: 61565 - Retroatividade a outubro 2025.-----

----- **Renovações:** -----

----- - Santa Casa da Misericórdia de Barcelos – Registo Nº 62725/2025 EXT – Nº Cliente ADB: 30450 com produção de efeitos a dezembro de 2025. -----

----- - Santa Casa da Misericórdia de Barcelos – Registo Nº 62723/2025 EXT – Nº Cliente ADB: 8061 - com produção de efeitos a dezembro de 2025. -----

----- - Santa Casa da Misericórdia de Barcelos – Registo Nº 62726/2025 EXT – Nº Cliente ADB: 33958 com produção de efeitos a dezembro de 2025. -----

----- - Santa Casa da Misericórdia de Barcelos – Registo Nº 62727/2025 EXT – Nº Cliente ADB: 1500491 com produção de efeitos a dezembro de 2025. -----

----- - Santa Casa da Misericórdia de Barcelos - Registo Nº 62717/2025 EXT - Nº
 Cliente ADB: 1700639 com produção de efeitos a dezembro de 2025. -----

----- - Santa Casa da Misericórdia de Barcelos - Registo Nº 62718/2025 EXT - Nº
 Cliente ADB: 5921 - com produção de efeitos a dezembro de 2025. -----

----- - Santa Casa da Misericórdia de Barcelos - Registo Nº 62728/2025 EXT - Nº
 Cliente ADB: 1600001 com produção de efeitos a dezembro de 2025. -----

----- Proposta da atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não-Domésticos
 de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais
 para o mês de setembro de 2025 cuja deliberação de renovação em Reunião Ordinária de
 29/09/2025 não contemplou este mês, relativamente às seguintes entidades: -----

----- - Centro Social Cultura Recreio da Silva - Registo Nº 47734/2025EXT - Cliente
 ADB 3100620. -----

----- - Centro Social Cultura Recreio da Silva - Registo Nº 47742/2025EXT - Cliente
 ADB 8349. -----

----- - Centro de Bem Estar Social de Barqueiros - Registo Nº 52135/2025 EXT -
 Cliente ADB 4006713 e Cliente ADB 3008. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal não participou na apreciação e vota-
 ção dos pontos respeitantes ao Grupo de Ação Social Cristã, em virtude de considerar-
 se impedido nos termos da lei.** -----

----- **O Sr. Vereador José Paulo Matias não participou na apreciação e votação dos
 pontos respeitantes ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, em virtude de con-
 siderar-se impedido nos termos da lei.** -----

----- **O Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis e o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira
 não participaram na apreciação e votação dos pontos respeitantes à Santa Casa da Mi-
 sericórdia de Barcelos, em virtude de considerarem-se impedidos nos termos da lei. --**

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Atribuição de Tarifa Social de Resíduos Urbanos.** -----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).-----

----- Considerando que o Município de Barcelos assume um papel fundamental na resolução dos problemas dos seus munícipes através da implementação de políticas sociais ativas e numa lógica de responsabilidade social, pretende-se contribuir cada vez mais para uma sociedade mais justa e coesa. -----

----- Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade do ponto de vista económico, de forma a contribuir para o seu equilíbrio orçamental. -----

----- De acordo com o número 2 do artigo 64.º (Tarifários Especiais) do Regulamento n.º 1108/2022 publicado em Diário de República a 14 de novembro de 2022 que define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos, higiene e limpeza urbana na área de Município de Barcelos os utilizadores finais podem beneficiar da aplicação de tarifário social os utilizadores finais que se encontrem nas seguintes situações: -----

----- a) Utilizadores domésticos cujo agregado familiar se encontre numa situação de carência económica, tomando por referência um dos seguintes critérios: -----

----- i) Complemento Solidário para Idosos;-----

----- ii) Rendimento Social de Inserção;-----

----- iii) Abono de Família; -----

----- iv) Pensão Social de Invalidez;-----

----- v) Pensão Social de Velhice. -----

----- b) Os utilizadores domésticos que pertençam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior ao IAS (Indexante dos Apoios Sociais) atualizado, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular propomos que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar os seguintes candidatos à Tarifa Social de Resíduos Urbanos nos termos propostos e conforme o já remetido no Registo N° 25246/2025 INT: -----

----- **Atribuição** -----

----- - Registo N° 50916/2025 EXT - Código Cliente N° 80282 - Retroatividade a agosto 2025 -----

----- - Registo N° 54822/2025 EXT - Código Cliente N° 118650 - Retroatividade a setembro 2025 -----

----- - Registo N° 57522/2025 EXT - Código Cliente N° 68137 - Retroatividade a setembro 2025 -----

----- - Registo N° 63976/2025 EXT - Código Cliente N° 119337 - Retroatividade a outubro 2025 -----

----- - Registo N° 63815/2025 EXT - Código Cliente N° 54246 - Retroatividade a outubro 2025 -----

----- - Registo N° 63443/2025 EXT - Código Cliente N° 108917 - Retroatividade a outubro 2025 -----

----- - Registo N° 62851/2025 EXT - Código Cliente N° 58598 - Retroatividade a outubro 2025 -----

----- - Registo N° 62051/2025 EXT - Código Cliente N° 118982 - Retroatividade a outubro 2025 -----

----- - Registo N° 62263/2025 EXT - Código Cliente N° 112608 - Retroatividade a outubro 2025 -----

----- - Registo N° 61624/2025 EXT - Código Cliente N° 117215 - Retroatividade a outubro 2025 -----

----- - Registo N° 61570/2025 EXT - Código Cliente N° 119172 - Retroatividade a outubro 2025 -----

----- **Renovação** -----

----- - Registo n.º 57651/2025EXT - Código Cliente N° 76066 - Retroatividade a setembro 2025 -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Submissão a consulta pública do Projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Barcelos (Registo n.º 69991/2025).**-----

----- **Considerando que:** -----

----- 1)O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), revogou o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, impondo a necessidade de adaptação da regulamentação municipal às novas disposições legais; -----

----- 2)Foi elaborado o Projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Barcelos, que visa revogar o anterior regulamento municipal; -----

----- 3)Pelo Edital de 4 de julho de 2025, foi aberto o período de recolha de contributos nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sem que tenham sido apresentadas observações ou sugestões;-----

----- 4)O projeto de regulamento foi objeto de análise jurídica, encontrando-se apto para submissão à consulta pública. -----

----- Nestes termos, e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 100.º e do artigo 101.º ambos do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, delibere:-----

----- 1.Aprovar o Projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Barcelos, que se anexa à presente proposta; -----

----- 2.Submeter o referido projeto a consulta pública, ao abrigo da alínea c), do n.º 3, do artigo 100.º e do artigo 101.º, ambos do CPA, dirigida à recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação na 2ª série do DRE, e no sítio da internet do Município de Barcelos.-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. «Processo n.º 33/2025.DCP.E170 – Reabilitação da EB1 /
JI de Abade de Neiva»: Aprovação do relatório final, da adjudicação e da minuta do
contrato. Ratificação de Despacho. [Registo N.º 28214/2025 INT].**-----

----- Mediante aprovação pelo Exmo. Sr. Presidente em 22/07/2025 e ratificação da
Câmara Municipal em 04/08/2025, foi aberto procedimento por concurso público, tendo
em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a reabilitação da EB1
/ JI de Abade de Neiva.-----

----- A apresentação das propostas ocorreu até ao dia 28/08/2025. O Relatório Pre-
liminar de análise das propostas foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao
passado dia 22/09/2025.-----

----- Findo o prazo que os concorrentes dispunham para se pronunciarem ao abrigo
do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o correspondente Rela-
tório Final de avaliação das propostas.-----

----- De acordo com o artigo 148.º n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos, dora-
vante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua
atual redação, o relatório final é *«enviado ao órgão competente para a decisão de contratar»*,
cabendo a este *«decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, no-
meadamente para efeitos de adjudicação»*.-----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, *«[n]os casos em que a celebração
do contrato implique a sua redação a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão
competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação»*.--

----- Por sua vez, decorre do n.º 1 do artigo 36.º do CCP que *«(...) a decisão de con-
tratar (...) cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a cele-
brar, podendo essa decisão estar implícita nesta última»*.-----

----- Já da interpretação conjugada da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogada pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e posteriormente ripristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorre que tem competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, sem limite, a Câmara Municipal. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, e no uso das competências legalmente atribuídas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar o despacho que aprovou: -----

----- - O Relatório Final do Júri do Procedimento.-----

----- - A adjudicação da empreitada “Processo n.º 33/2025.DCP.E170 – Reabilitação da EB1 / JI de Abade de Neiva” à entidade Construções F. M. Magalhães, Lda, pelo valor de 1 004 995,03 € (um milhão, quarto mil, novecentos e noventa e cinco euros e três centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- - A minuta do contrato. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. «Processo n.º 43/2025.DCP.DR0037 – Rede de drenagem de águas residuais nas freguesias de Fragoso, Aldreu e Palme»: Aprovação do relatório**

final, da adjudicação e da minuta do contrato. Ratificação de despacho. [Registo N.º 4089380/2024 INT]. -----

----- Mediante aprovação pelo Exmo. Sr. Presidente em 16/07/2025 e ratificação da Câmara Municipal em 21/07/2025, foi aberto procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a drenagem de águas residuais nas freguesias de Fragoso, Aldreu e Palme.-----

----- A apresentação das propostas ocorreu até ao dia 08/09/2025. O Relatório Preliminar de análise das propostas foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 17/10/2025.-----

----- Findo o prazo que os concorrentes dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o correspondente Relatório Final de avaliação das propostas.-----

----- De acordo com o artigo 148.º n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final é *«enviado ao órgão competente para a decisão de contratar»*, cabendo a este *«decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação»*.-----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, *«[n]os casos em que a celebração do contrato implique a sua redação a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação»*.--

----- Por sua vez, decorre do n.º 1 do artigo 36.º do CCP que *«(...) a decisão de contratar (...) cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última»*. -----

----- Já da interpretação conjugada da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogada pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e posteriormente repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorre que tem competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, sem limite, a Câmara Municipal. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao exposto, e no uso das competências legalmente atribuídas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 19.11.2025 que aprovou:-----

----- - O Relatório Final do Júri do Procedimento.-----

----- - A adjudicação da empreitada “Processo n.º 43/2025.DCP.DR0037 – Rede de drenagem de águas residuais nas freguesias de Fragoso, Aldreu e Palme” à entidade M. Couto Alves, S.A., pelo valor de 10.092.000,00 € (dez milhões e noventa e dois mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- - A minuta do contrato. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. «Processo n.º 29/2025.DCP – - Conceção e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas Freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 1 – Reformulação e Reabilitação da USF – Cávado Saúde, Lama; Lote n.º 2 - Ampliação e Requalificação da USF – Lígios, Lijó»: Ratificação do Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registos N.º 29577/2025; 29580/2025].**

----- Mediante deliberação em Reunião de Câmara Municipal em 26/05/2025, foi aberto procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a conceção e a construção de Unidades de Saúde Familiares, nas freguesias da Lama e Lijó.-----

----- A apresentação das propostas ocorreu até ao dia 23/07/2025. Da abertura das propostas no dia 24/07/2025, verificou-se a existência de uma única proposta para análise.-----

----- O Júri do Procedimento elaborou o Projeto de decisão de adjudicação. -----

----- De acordo com o artigo 148.º n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o projeto de decisão de adjudicação é «*enviado ao órgão competente para a decisão de contratar*», cabendo a este «*decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação*».-----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, «[n]os casos em que a celebração do contrato implique a sua redação a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação».--

----- Por sua vez, decorre do n.º 1 do artigo 36.º do CCP que «(...) a decisão de contratar (...) cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última». -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte: ----

----- - Aprovação do Projeto de decisão de adjudicação do Júri do Procedimento.--

----- - Adjudicação da empreitada “Processo n.º 29/2025.DCP – - Conceção e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas Freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 1 – Reformulação e Reabilitação da USF – Cávado Saúde, Lama à entidade Construções F. M. Magalhães, Lda., pelo valor de 949.838,99 € (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito euros e noventa e nove centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; e Lote n.º 2 - Ampliação e Requalificação da USF – Lígios, Lijó, à entidade Construções F. M. Magalhães, Lda., pelo valor de 827.574,99 € (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos

e setenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- - Aprovação das minutas dos contratos.-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. «Processo N.º 58/2025.DCP.120/2023.OC - Estratégia local de habitação - Barcelos - 1.º Direito: Construção de urbanização e edificação - Estratégia local de habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Lagoa)»: Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas. Ratificação de Despacho. [Registo N.º 57639/2025 INT].**-----

----- Mediante deliberação em Reunião de Câmara de 29/09/2025, foi autorizada a abertura de um novo procedimento público para a contratação da empreitada “Estratégia local de habitação - Barcelos - 1.º Direito: Construção de urbanização e edificação - Estratégia local de habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Lagoa)”.-----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas.-----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [054-25-GGEOP-00-CVC], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 3.592.796,20 € (três milhões,

quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis euros e vinte centimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia.-----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 18.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.-- -----

----- In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da

competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, e no uso das competências legalmente atribuídas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 19.11.2025 que aprovou o seguinte: -----

----- 1.Determinar a decisão de contratar; -----

----- 2.Autorização da despesa;-----

----- 3.Aprovação da presente informação do GGEOP;-----

----- 4.Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; -----

----- 5.Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos;-----

----- 6.Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento; -----

----- 7.Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento; ----

----- 8.Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato; -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. «53/2025.DCP - Construção de uma bancada no campo de treinos sintético do lado nascente - Complexo Desportivo Cidade de Barcelos»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 26117/2025]. -----**

----- Mediante aprovação pelo Exmo. Sr. Vereador do Pelouro em 03/10/2025, foi aberto um procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), tendo em vista a empreitada de Construção de uma bancada no campo de treinos sintético do lado nascente - Complexo Desportivo Cidade de Barcelos. - -----

----- Na sequência da apresentação do pedido de esclarecimento e da lista de erros e omissões, relativamente ao referido procedimento, o Júri do Procedimento elaborou a primeira ata da reunião.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte: -----

----- - Ata da reunião n.º 01 do Júri do Procedimento, com a resposta ao pedido de esclarecimento e à lista de erros e omissões do Processo n.º 53/2025.DCP – Construção de uma bancada no campo de treinos sintético do lado nascente – Complexo Desportivo Cidade de Barcelos.-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. «54/2025.DCP.OE113 – Remodelação e Ampliação da Unidade de Saúde de Barcelinhos – S. Brás»: Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas. Ratificação de Despacho. [Registo N.º 57564/2025].**-----

----- Mediante deliberação em Reunião de Câmara de 14/04/2025, foi autorizada a abertura de um novo procedimento público para a contratação da empreitada “Remodelação e Ampliação da Unidade de Saúde de Barcelinhos – S. Brás”. -----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [052-25-GGEOP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 1.749.344,55 € (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 18.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.-- -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao exposto, e no uso das competências legalmente atribuídas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- 1.Determinar a decisão de contratar; -----

----- 2.Autorização da despesa;-----

----- 3.Aprovação da presente informação do GGEOP;-----

----- 4.Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; -----

----- 5.Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos;-----

----- 6.Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento; -----

----- 7.Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento; ----

----- 8.Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato;-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- **PROPOSTA N.º 16. «64/2025.DCP - Beneficiação da Rede Viária Municipal de Barcelos: END306-Sul, CM1136, EM505, EM505-2, EM505-3 e CM1131»: Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas. [Registo N.º 57724/2025].-----**

----- Mediante deliberação em Reunião de Câmara de 29/09/2025, foi autorizada a abertura de um procedimento por ajuste direto ao abrigo do Acordo Quadro adjudicado em Reunião de Câmara de 04/08/2025, para a contratação da empreitada “Beneficiação

da Rede Viária Municipal de Barcelos: END306-Sul, CM1136, EM505, EM505-2, EM505-3 e CM1131". -----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [056-25-GGEOP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 2.478.392,42 € (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois euros e quarenta e dois cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -----

----- In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- 1.Determinar a decisão de contratar; -----

----- 2.Autorização da despesa;-----

----- 3.Aprovação da presente informação do GGEOP;-----

----- 4. Autorização da abertura de um procedimento por ajuste direto ao abrigo do artigo 258.º do CCP; -----

----- 5. Aprovação das peças do procedimento - Convite; -----

----- 6. Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento; ----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. 1º Cálculo Definitivo da Revisão de Preços. Empreitada “Instalação de balneários na bancada norte do Estádio Cidade de Barcelos para apoio ao Centro de Treinos”. (Registo n.º 57185/2025).** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa DGPW – Instalações Técnicas, Lda, pelo montante de 894.673,41 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi elaborada a informação técnica com a referência 15-25-DEOM-JA que se refere ao cálculo definitivo da revisão de preços. -----

----- De acordo com a mencionada informação técnica resulta do 1º Cálculo da Revisão de Preços Provisório, o valor de 68.703,21€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do Adjudicatário. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- 1. O 1º cálculo definitivo da revisão de preços, relativa à empreitada “ Instalação dos balneários na bancada norte do Estádio Cidade de Barcelos para apoio ao Centro de Treinos”; -----

----- 2. O pagamento ao adjudicatário da quantia de 68.703,21€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, bem como do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta.-----

----- PROPOSTA N.º 18. Aprovação da Conta Final. Empreitada de “Instalação dos Balneários na Bancada do Estádio Cidade de Barcelos para apoio ao Centro de Treinos”. [Registo n.º 59618/2025]. -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa DGPW – Instalações Técnicas, Lda, pelo montante de 894.673,41 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi elaborada a informação técnica com a referência 12-25-DEOM-JA que se refere à Conta Final da empreitada.-----

----- O valor final dos trabalhos executados foi de 887.854,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, resultante do somatório do contrato inicial, contrato adicional no valor de 6.232,62 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e trabalhos a menos no valor de 13.051,23 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O valor do cálculo da Revisão de Preços provisória/definitiva é de 68.703,21 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do adjudicatário. -----

----- Segundo a informação técnica supra referida, o valor global dos trabalhos executados é de 887.854,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o custo final da empreitada no valor de 956.558,01 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, resultando num saldo global a favor do Município de 6.818,61 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Aprovar a conta final desta empreitada, cujo valor global dos trabalhos executados é de 887.854,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, resultando num saldo global a favor do Município de 6.818,61 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, bem como do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta.-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Aprovação da Conta Final. Empreitada de «Passadiço Pedonal ao longo da margem direita do Rio Cávado entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a zona da Quinta do Brigadeiro – 1ª fase». [Registo n.º 61627/2025].** -----

----- A empreitada “Passadiço Pedonal ao longo da margem direita do Rio Cávado entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a zona da Quinta do Brigadeiro – 1ª fase” foi adjudicada à empresa Manuel Couto Alves, S.A., Lda.”, pela importância de 3.519.310,80€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O prazo de execução previsto para a empreitada é de 395 dias. -----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada a informação técnica com a referência 108-25-DOM-AS, datada de 10/10/2025, que se refere à proposta de aprovação da Conta Final da empreitada supra referida, apresentando os seguintes resultados: ----

----- - O valor de Adjudicação inicial foi de 3.519.310,80 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - O valor dos trabalhos executados foi de 4.393.445,33 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, resultante do somatório do contrato inicial, Contrato adicional 01 no valor de 89.367,50 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, Contrato adicional 02 no valor de 574.846,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, Contrato adicional 03 no

valor de 300.005,06 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e trabalhos a menos no valor de 90.084,10 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - O valor do cálculo da Revisão de Preços (contrato inicial+ Adicional 1, 2 e 3) é de 735.312,22 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a favor do adjudicatário; -----

----- - O reequilíbrio financeiro é de 102.842,31 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a favor do adjudicatário. -----

----- - Refere a mesma informação técnica que o valor global dos trabalhos executados é de 4.393.445,33 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o Custo final definitivo da empreitada no valor de 5.231.599,86 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, resultando num saldo global a favor do Município / Trabalhos a Menos no montante de 90.084,10 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar a conta final desta empreitada, que apresenta um saldo global a favor do Município no montante de 90.084,10 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.---

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha e com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, aprovar a presente proposta. ---**

----- PROPOSTA N.º 20. Conclusão do Projeto de Execução da “ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 03 - Barcelinhos”. Ratificação de Despacho. [Registo n.º 58678/2025].-----

----- De acordo com a informação técnica n.º 61-2025-DP-HT, o Projeto de Execução relativo à obra de “Ecovia do Cávado - Margem Esquerda - Troço 03 - Barcelinhos” encontra-se concluído e encontra-se em condições de aprovação pela Câmara Municipal.--

----- O valor base de obra é de 1.769.062,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 12 meses. -----

----- O presente projeto de execução, tem como objetivo a candidatura do projeto "ECOVIA DO CAVADO (ERC) - Margem Esquerda - Troço 03 - Barcelinhos", ao Aviso "NORTE2030-2024-46 | Património cultural e natural (IT)". -----

----- O projeto de execução foi objeto de revisão, para cumprimento com os requisitos previstos no n.º 2, do art.º 43 do CCP em vigor. -----

----- Quanto às parcelas afetadas pelo traçado da Ecovia, o processo cadastral com as plantas parcelares, encontram-se no DCP/DPM, para efeitos de obtenção das devidas autorizações. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao exposto, e no uso das competências legalmente atribuídas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O despacho proferido em 30.09.2025 que aprovou o seguinte: -----

----- i-A Revisão do Projeto de Execução;-----

----- ii-O Projeto de Execução; -----

----- iii-O envio ao "DCP", para efeitos de contratação Pública. -----

----- iv-O envio ao DGFC/DF, para efeitos de candidatura do projeto "ECOVIA DO CAVADO (ERC) - Margem Esquerda - Troço 03 - Barcelinhos", ao Aviso "NORTE2030-2024-46 | Património cultural e natural (IT)". -----

----- v-Considerando a possibilidade de o procedimento ficar "vazio", pondo em causa o risco de perda de financiamento da candidatura ao "Aviso", justificando por motivos de interesse público, deverá o procedimento contemplar o previsto no ponto 6) do art.º 70 do CCP em vigor, isto é, que seja possível adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 e cujo preço não exceda em mais de 20 % o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, cumprindo as alíneas a), b) e c) do ponto 6 do art.º 70º do CCP em vigor. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, bem como do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Projeto de Execução "Masterplan - Corredor Verde do Cávado - Barcelos (1ª Fase) - Área 2". Aprovação do Projeto Base de Estudo Prévio. Ratificação de Despacho. [Registo N.º 58775/2025].**-----

----- A presente proposta tem como objetivo a candidatura do projeto "Masterplan - Corredor Verde do Cávado - Barcelos (1ª Fase) - Área 2", ao Aviso "NORTE2030-2024-35 | Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT)". -----

----- Segundo informação técnica com a Refª n.º 62-2025-DP-HT, o estudo prévio encontra-se concluído, reunindo condições para aprovação pela Câmara Municipal, com um custo de intervenção estimado em 8.541.495,39 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Quanto ao projeto na fase de estudo prévio, foi remetido para emissão de pareceres às entidades externas através do SIRJUE. -----

----- Quanto às parcelas afetadas pelo "Masterplan - Corredor Verde do Cávado - Barcelos (1ª Fase) - Área 2" encontram-se no DCP/DPM, para efeitos de obtenção das devidas autorizações. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao exposto, e no uso das competências legalmente atribuídas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O despacho proferido em 30.09.2025 que aprovou o seguinte: -----

----- i -O Projeto na Fase de Estudo Prévio; -----

----- ii)O envio ao DGCF/DF, para efeitos de candidatura do projeto "Masterplan - Corredor Verde do Cávado - Barcelos (1ª Fase) - Área 2", ao Aviso "NORTE2030-2024-35 | Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT).-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 22. «Construção de Ponte sobre o Ribeiro das Pontes entre Arcozelo e Tamel S. Veríssimo - Lote 2» Trabalhos Complementares – Contrato Adicional 1. [Registo N.º 58838/2025].**-----

----- A empreitada com a designação: «Construção de Ponte sobre o Ribeiro das Pontes entre Arcozelo e Tamel S. Veríssimo - Lote 2» foi adjudicada à empresa Manuel Couto Alves, S.A. pela importância de 695.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 180 dias.-----

----- De acordo com a informação técnica – Refª 104-25-DOM-AS, a empreitada supra referida encontra-se em condições de merecer aprovação. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da

competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao exposto, e no uso das competências legalmente atribuídas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O despacho proferido em 31.10.2025 que aprovou o seguinte: -----

----- 1. Os trabalhos complementares no montante de 62.981,39€, acrescido do IVA;

----- 2. A autorização para a celebração do contrato adicional nº 1 com a empresa adjudicatária.-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, bem como do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 23. Pedido de prorrogação de prazo. Empreitada de “Ligação à Variante da E.N. 103, em Rio Côvo Santa Eugénia”. Ratificação de despacho. (Registo n.º 61657/2025).**-----

----- A empreitada com a designação: “Ligação à Variante da E.N. 103, em Rio Côvo Santa Eugénia” foi adjudicada à entidade “Alexandre Barbosa Borges, S.A., pela importância de 8.249.871,25 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O prazo de execução previsto foi de 540 dias.-----

----- A consignação da empreitada ocorreu no dia 04 de março de 2024.-----

----- Para efeitos de contagem de prazo contratual dever-se-á considerar a partir do dia 06.03.2024, sendo a data prevista para a conclusão da empreitada em 27 de agosto de 2025.-----

----- De acordo com a informação técnica com a Refª 109-25-DOM-AS, a empreitada “Ligação da Variante à EN103, em Rio Côvo Santa Eugénia”, encontra-se a finalizar a prorrogação do prazo de 45 dias aprovado em Reunião de Câmara datada de 08/09/2025, finalizado no dia 11/10/2025.-----

----- Conforme fiscalização externa, é manifestada a necessidade de se proceder à análise da 2ª Prorrogação do Prazo motivado pelas alterações ao projeto (Restabelecimento 5) e aprovação de alterações de projeto (Adutora) pelas entidades externas, esclarecendo que, ainda que não seja no imediato possível quantificar com rigor o incremento do prazo, considera-se pelo menos como necessário, o prazo de 145 dias para a execução da empreitada (trabalhos da Adutora e os trabalhos da camada de desgaste com borracha na totalidade da empreitada), clarificando que os trabalhos respeitantes ao Restabelecimento 5, são concomitantes com os trabalhos da Adutora, ou seja podem ser executados simultaneamente. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, ao abrigo do disposto no citado preceito legal, delibere apreciar e ratificar o despacho que aprovou:- -----

----- - A 2ª prorrogação do prazo contratual da empreitada por um período de 145 dias, a partir da data de termino da 1ª prorrogação (11/10/2025) a terminar em 05/03/2026. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, bem como do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 24. - Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do n.º 2, do artigo 3º, da lei n.º 47/2005, de 29 de agosto - Divisão de Atendimento e Administração Geral (Registo n.º 69738/2025). -----

----- A Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares no período de gestão. -----

----- Nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 3º, nos casos em que o Presidente de Câmara se tenha recandidatado e seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ficando no entanto os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitas a ratificação do novo executivo. -----

----- Considerando a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e a boa gestão dos atos administrativos praticados, garantindo a sua conformidade com o interesse público municipal, foram praticados um conjunto de despachos/autorizações. -----

----- Face ao exposto, no uso das competências que me são conferidas, proponho à Exma. Câmara Municipal que delibere ratificar todos os atos administrativos, aprovações, autorizações, praticados durante o período de gestão compreendido entre 13 de outubro de 2025 e 4 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto na Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, anexos à presente proposta.-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. - Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do n.º 2, do artigo 3º, da lei n.º 47/2005, de 29 de agosto - Departamento Financeiro. Liquidação de fatura respeitante a obras de remodelação do prédio sito na Rua Bartolomeu Dias, Edifício Panorâmico - Bloco 1, freguesia de Arcozelo. (Registo n.º 58159/2025).**-----

----- A Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares no período de gestão. -----

----- Nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 3º, nos casos em que o Presidente de Câmara se tenha recandidatado e seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ficando no entanto os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitas a ratificação do novo executivo. ----

----- Considerando a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e a boa gestão dos atos administrativos praticados, garantindo a sua conformidade com o interesse público municipal, foi praticado um despacho/autorização.-----

----- Face ao exposto, no uso das competências que me são conferidas, proponho à Exma. Câmara Municipal que delibere ratificar o despacho/autorização praticado durante o período de gestão compreendido entre 13 de outubro de 2025 e 4 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto na Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, anexo à presente proposta.

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, bem como do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 26. - Concurso Público c/ Anúncio no JOUE n.º CPI07/2025 - Aquisição de apólices de seguros. Ratificação aprovação da nomeação do gestor do contrato para as apólices da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil. [Registo n.º 4070425/2024].**-----

----- No âmbito do procedimento de Concurso Público Internacional n.º CPI07/2025 - Aquisição de Apólices de Seguros, o Município de Barcelos, em 24/09/2025, celebrou o contrato com a entidade FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. o qual entrou em vigor a 15/10/2025, com emissão de declaração de conformidade, devidamente homologada pelos Juízes de Turno da 1.ª Sessão do Tribunal de Contas em 15/10/2025, nos termos do art.º 83.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto. -----

----- Verifica-se que atualmente a gestão das apólices de “Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros do Comando, ativos e Estagiários, bem como da Apólice de Seguro de Acidentes

Pessoais – Bombeiros e Outros”, encontra-se sob responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil, pelo que é proposto a designação de gestor de contrato o Dr. Manuel Cândido Pimenta Caravana da Silva, do Serviço Municipal da Proteção Civil, a quem compete o acompanhamento da gestão da execução do contrato, que inclui as dimensões temporais, materiais e financeiras, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos - CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, com subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses, em conformidade com o disposto no n.º 7 do artigo 290º-A e Anexo XIII do CCP.

----- O aditamento ao contrato enquadra-se em modificações objetivas do contrato cujo regime se encontra previsto nos artigos 311.º e seguintes do CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, sendo, nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 311.º do CCP, por “Acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato”, com os fundamentos de acordo alínea c) do art.º 312.º do CCP, “... *Razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes...*” -----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido em 11/11/2025, de acordo com o seguinte e nos termos da documentação anexa, que aprovaram: -----

----- 1.A nomeação do gestor do contrato para as apólices da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil, nos termos da presente informação da DCP. -----

----- 2.A minuta da adenda ao contrato, nos termos da presente informação da DCP. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 27. Ratificação do despacho de aprovação da Alteração Orçamental n.º 41.**-----

----- Os valores das dotações do Orçamento Municipal assentam em estimativas, as quais se baseiam nos dados conhecidos, à data da sua elaboração. -----

----- No decorrer do ciclo orçamental, vão surgindo necessidades de ajustamentos, os quais são promovidos a através da elaboração de alterações permutativas ou modificativas, da competência do órgão executivo e deliberativo, respetivamente, de acordos com as disposições legais sobre a matéria. -----

----- Considerando que a competência originária é da Câmara Municipal e ainda não foi aprovada a delegação de competências ao órgão executivo, como vem sendo prática em nome da eficiência dos procedimentos, houve necessidade de proceder à transferência de dotações de rubricas orçamentais para cumprir com obrigações, procedeu-se à elaboração da alteração permutativa n.º 41 ao Orçamento Municipal, a qual aprovei no dia 7 do corrente mês.-----

----- A referida alteração teve por objetivo adequar a dotação ao valor do subsídio da Natal, que habitualmente é pago no início do mês de novembro, bem como o da rubrica de comunicações, a qual consta em anexo e se dá aqui por reproduzida. -----

----- Considerando o disposto no n.º 3, do art 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a referida alteração n.º 41 ao Orçamento, por despacho de 7 de novembro, o qual se a apresenta para ratificação.-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, bem como do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 28. Atualização de tarifas no transporte público de passageiros para 2026 (Registo n.º 24591/2025)** -----

----- 1_ A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento AMT n.º 273/2021, de 23 de março, divulga que a taxa de atualização tarifária, no âmbito da atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2026, e que tem como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro de 2024 e setembro de 2025, ou 0 quando esta taxa for negativa, é, nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística , **de 2,28%**.-----

----- 2_ Atendendo aos circunstancialismos previstos no artigo 8.º da referida Portaria e no artigo 10.º do Regulamento (incluindo artigos 5.º e 6.º), podem as autoridades de transporte, na fixação da TAT dos transportes de passageiros sob sua jurisdição, fixar taxas diferenciadas, tendo em conta componentes integrantes dos custos de exploração e/ou ponderação de componentes de custos de transporte público, como sejam a variação de custos salariais médios, a variação de custos energéticos médios, a evolução do diferencial entre proveitos e custos com o serviço público de transporte de passageiros.-----

----- 3_ No entanto, para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 7.º, n.º 2, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, entende-se que a atualização tarifária a praticar

pelos operadores de transporte sob a Autoridade de Transportes do Município de Barcelos, deverá ter em conta que:-----

----- a)O valor da taxa de atualização tarifária ("TAT") é de 2,28% conforme valores publicitados pela AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes) com um aumento máximo, por tarifa, até 1,5 vezes a TAT. -----

----- b)No conjunto da totalidade dos títulos e tarifas de transporte a disponibilizar pelo operador ao passageiro, o aumento médio não pode ultrapassar o valor da TAT. ---

----- c)Nas tarifas de venda ao público aplicam-se critérios de arredondamento, conforme estabelecido no n.º 5 e n.º 6 do artigo 6.º da referida Portaria.-----

----- 4_ Ora, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018 de 19 de novembro, até 15 de novembro de cada ano, as Autoridades de Transporte divulgam e publicitam, pelos meios considerados adequados, o valor da TAT a vigorar para o ano seguinte nos serviços de transporte da sua área geográfica nos termos do n.º 1 e 2 do artigo anterior e tendo em conta o n.º 2 do artigo 3.º da referida Portaria. -----

----- Assim, face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar:-----

----- - A Taxa de Atualização Tarifária ("TAT") em 2,28% conforme valores publicitados pela AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, bem como do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 29. Comparticipação Financeira. Cheque Bebé.** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebé». -----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 96 processos reúnem condições para a atribuição da comparticipação financeira.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 14.400,00 €, para o apoio em causa.-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- **PROPOSTA N.º 30. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos. [Registo n.º 70318/2025].**-----

----- O Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos tem por objeto, entre outros, promover o melhor aproveitamento dos tempos livres.-----

----- Pretende o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos, estabelecer uma parceria para organizar um Jantar de Natal para todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos.--

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Instituto Português das Doenças Neurodegenerativas. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 67798/2025].** -----

----- O Instituto Português das Doenças Neurodegenerativas tem como missão melhorar a qualidade de vida dos doentes, apoiar os seus cuidadores, promover a investigação científica, assegurar os cuidados paliativos e defender uma abordagem verdadeiramente centrada na pessoa. -----

----- O Instituto Português das Doenças Neurodegenerativas será apresentado publicamente no dia 15 de novembro de 2025, num Jantar Solidário para a angariação de fundos, com vista à construção de uma habitação coletiva destinada a doentes sem retaguarda familiar. -----

----- Para tal, solicitaram a colaboração do Município de Barcelos através da atribuição de um apoio monetário no valor mínimo de 1.000,00€ com a contrapartida de dez lugares reservado para o Município de Barcelos em eventos organizados pelo Instituto, designadamente conferências, ações de promoção e atividades formativas.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao Instituto Português das Doenças Neurodegenerativas.-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 32. Minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA e o Município de Barcelos. Retificação. [Registos n.º 57027/2025 e n.º 59216/2025].**-----

----- A 29 de setembro de 2025, proposta n.º 26, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta de adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA e o Município de Barcelos. -----

----- Sucede que, a referida Adenda ao Protocolo de Colaboração já se encontrava assinada pelas partes e o que se pretendia na referida reunião da Câmara Municipal, era ratificar a outorga da mesma em vez de aprovar a minuta. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade

usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.-----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 26, da reunião de Câmara Municipal de 29/09/2025, e deste modo, ratificar a outorga da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA e o Município de Barcelos. -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador do CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 33. Nomeação dos representantes do Município de Barcelos nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária do concelho.**

----- O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definindo, ainda, a organização interna dos mesmos.-----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º deste diploma o Conselho Geral constitui um órgão de direção estratégica responsável pela direção das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação da comunidade educativa nos termos e para os efeitos do consignado na Lei de Bases do Sistema Educativo. -----

----- Este órgão é constituído, entre outros membros, por representantes do município, de acordo com o disposto no artigo 12.º, que são designados pela Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto e em conformidade com o vertido na alínea mm), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A designação dos representantes do Município de Barcelos nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária, do concelho de Barcelos:-----

----- Agrupamento de Escolas de Alcaldes de Faria -----

----- Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues de Amaral, (Câmara Municipal de Barcelos), que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Departamento, João Silva e pela Chefe de Divisão, Marta Maciel -----

----- Ricardo Bruno Ferreira de Vasconcelos –Presidente da Junta Freguesia de Galegos S. Martinho-----

----- Roberto Alexandre Martins Bogas – Presidente da Junta de Freguesia de Manhente -----

----- Agrupamento de Escolas de Barcelos -----

----- Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues de Amaral, (Câmara Municipal de Barcelos), que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Departamento, João Silva e pela Chefe de Divisão, Marta Maciel -----

----- Luís Miguel da Silva Ferreira - Presidente da Junta Freguesia de Vila Fresc. S. Martinho -----

----- Liliana Carina Barreiro Faria – Presidente da Junta de Freguesia de Vila Seca -----

----- Agrupamento de Escolas Braga Oeste -----

----- Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues de Amaral, (Câmara Municipal de Barcelos), que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Departamento, João Silva e pela Chefe de Divisão, Marta Maciel -----

----- António Augusto Martins de Carvalho - Presidente da Junta de Freguesia de Martim-----

----- Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho -----

----- Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues de Amaral, (Câmara Municipal de Barcelos), que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Departamento, João Silva e pela Chefe de Divisão, Marta Maciel -----

----- Nuno Evandro Serra Oliveira -----

----- António da Silva Ferreira - Presidente da Junta de Freguesia de Pereira -----

----- **Agrupamento de Escolas de Fragoso** -----

----- Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues de Amaral, (Câmara Municipal de Barcelos), que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Departamento, João Silva e pela Chefe de Divisão, Marta Maciel -----

----- Paulo Jorge Dantas Fagundes -----

----- Rui Pedro da Silva Oliveira - Presidente da Junta de Freguesia de Fragoso-----

----- **Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes** -----

----- Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues de Amaral, (Câmara Municipal de Barcelos), que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Departamento, João Silva e pela Chefe de Divisão, Marta Maciel -----

----- Tânia Cristina Macedo Ferreira - Presidente da Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo -----

----- José Augusto Sousa Vilas Boas - Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo -----

----- **Agrupamento de Escolas Vale do Tamel**-----

----- Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues de Amaral, (Câmara Municipal de Barcelos), que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Departamento, João Silva e pela Chefe de Divisão, Marta Maciel -----

----- Filipe Senra de Oliveira - Presidente da Junta de Freguesia de Lijó -----

----- Luís Filipe Cerdeira da Silva - Presidente da Junta da União de Freguesias de Campo Tamel (S. Pedro Fins)-----

----- **Agrupamento de Escolas Vale D'Este**-----

----- Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues de Amaral, (Câmara Municipal de Barcelos), que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Departamento, João Silva e pela Chefe de Divisão, Marta Maciel -----

----- Rui Manuel de Araújo Silva - Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta -----

----- Ana Luísa Santos Ferreira - Presidente da Junta da União de Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães-----

----- **Agrupamento de Escolas de Vila Cova** -----

----- Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues de Amaral, (Câmara Municipal de Barcelos), que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Departamento, João Silva e pela Chefe de Divisão, Marta Maciel -----

----- Armando Ricardo Pereira Costa – Presidente da Junta de Freguesia de Perelhal

----- Rui Manuel Novais Miranda – Presidente da Junta da União de Freguesias de Vila Cova e Feitos -----

----- **Escola Secundária de Barcelinhos** -----

----- Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues de Amaral, (Câmara Municipal de Barcelos), que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Departamento, João Silva e pela Chefe de Divisão, Marta Maciel -----

----- José Rui da Costa Alves Peixoto – Presidente da Junta de Freguesia de Barcelinhos ----

----- Carlos Alberto Cibrão de Vasconcelos – Presidente da Junta da União de Freguesias de Gamil e Midões -----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 34. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de transporte à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para o transporte de cerca de 25/30 mulheres para a consulta de aferição na Liga Portuguesa Contra o Cancro, no Porto, dia 17 de novembro (Registo n.º 65013/2025);----

----- - A disponibilização de tintas acrílicas (8l branco, 2,25l cinza-claro, 2,25l azul-claro, 2,5l verde-garrafa e 5l preto) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Pontes, Tamel S. Veríssimo, com vista à realização de trabalhos de pintura nas paredes interiores do espaço do ATL e recuperação do recreio (Registo n.º 67187/2025);

----- - A cedência temporária de instrumentos de avaliação formal, designadamente, BANC (Baterias de Avaliação Neuropsicológica de Coimbra) e WPPSI-R (Escala de Inteligência de Wechsler para a Idade Pré-Escolar e Primária), à ELI7 – Equipa Local de Intervenção (Registo n.º 65776/2025); -----

----- - A disponibilização de 6 músicos de 20cm, 20 giveaways e 25 livros “Famílias do Figurado”, à Comissão Organizadora das 2as Jornadas de Enfermagem da Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para oferecer aos palestrantes e convidados, nos dias 6 e 7 de novembro (Registo n.º 61429/2025); -----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho, bem como de um técnico de informática e de som, à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para realização da sessão “Barcelos que Cuida”, no dia 6 de novembro (Registo n.º 64559/2025);-----

----- - A disponibilização de 3 peças de artesanato “Minhotas” à Academia Barcelense – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Barcelos, para oferecer na Conferência sobre Denominações de Origem e Valorização de Produtos Endógenos, no dia 6 de novembro (Registo n.º 66475/2025);-----

----- - A cedência de uma das salas do rés do chão da Escola 1.º de Maio, à Associação Tertúlia Barcelense, durante os meses de novembro e dezembro, com vista à elaboração de cabazes de Natal (Registo n.º 61297/2025); -----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho, bem como de 4 microfones, 2 mesas de apoio, projeção de vídeo e colaboração de técnico de som, ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, para realização da Cerimónia de Entrega dos Quadros de Excelência e de Valor, no dia 28 de novembro (Registo n.º 63262/2025);-----

----- - A colocação de uma tenda nos claustros do Edifício dos Paços do Concelho, à ACIB, para apoio ao Coffe break a realizar aquando do I Congresso do Comércio e Serviços, no dia 11 de novembro (Registo n.º 67786/2025);-----

----- - A disponibilização de 12 giveways e 1 galo grande ao IEFP – Centro de Emprego de Barcelos, para oferecer a um grupo de trabalhadores do Serviço de Emprego de França, no âmbito do intercâmbio a realizar no dia 11 de novembro (Registo n.º 67605/2025);-----

----- - A disponibilização de 12 giveways e 6 pratos regionais à Associação Tuna Académica do IPCA, para oferecer às Tunas participantes no XVIII Barca Celi, Festival de Tunas (Registo n.º 65070/2025);-----

----- - A disponibilização de 15 galos de 19cm do artesão Hélder Ferreira, ao Grupo Operativo da deficiência e Incapacidade, grupo de trabalho da rede social, para oferecer aquando da realização do Fórum com o tema “Entre Cuidar e Ser Cuidado: os desafios na deficiência e incapacidade”, no dia 28 de novembro (Registo n.º 63858/2025);-----

----- - A cedência de 5 cadeirões e 3 tendas à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para apoio às II Jornadas de Enfermagem dos Cuidados de Saúde Primários, realizadas no dia 7 de 7 de novembro (Registo n.º 65468/2025);-----

----- - A cedência de transporte de pórtico metálico, ao Núcleo Desportivo da Silva, no âmbito do 42.º Grande Prémio de Atletismo da Silva (Registo n.º 64889/2025);-----

----- - A cedência da cantina da escola EB 2,3 Rosa Ramalho, ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, no dia 14 de novembro, para comemorar o Dia de São Martinho (Registo n.º 66392/2025);-----

----- - A cedência das instalações da Escola EB1 de Carvalhal, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Carvalhal, para a realização de um Magusto no dia 15 de novembro (Registo n.º 66886/2025);-----

----- - A cedência das instalações da Escola EB1/JI de Aldão à Associação de Pais da Escola de Aldão, para realização de uma Feirinha de Outono no dia 15 de novembro (Registo n.º 67169/2025);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho, no dia 18 de dezembro e a cedência do Auditório do Theatro Gil Vicente no dia 10 de janeiro, ao Conservatório de Música de Barcelos, para a realização de um Concerto de Natal e um Concerto de Ano Novo, respetivamente (Registo n.º 60449/2025);-----

----- - A disponibilização de 11 pratos regionais à Casa do Povo de Martim, para oferecer às equipas participantes no “Grande Slam Lutas Amadoras 2025”, no dia 15 de novembro (Registo n.º 68163/2025; -----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho, tela, sistema de som, microfones mãos livres e apoio de um técnico de som, ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, para realização de um espetáculo de ciência e magia no âmbito da Comemoração do Dia Nacional da Cultura Científica, no dia 24 de novembro (Registo n.º 68195/2025);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal bem como a isenção de taxas à APACI – Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão, para realização da cerimónia de entrega de diplomas no dia 5 de dezembro (Registo n.º 57806/2025);-----

----- - Doação de 30 exemplares das publicações revista Olaria, n.º 2, 3 e 4 e 30 exemplares do catálogo Louça Vidrada de Barcelos, à organização das jornadas NORTEAR A CERÂMICA, designadamente, o Museu D. Diogo de Sousa, em Braga e a Lab2.pt da Universidade do Minho (Registo n.º 24027/2025);-----

----- - O transporte de 7 artesãos Barcelenses e seus materiais para o 44.º Salão de Artesanato de Vila Franca de Xira, nos dias 3 e 13 de outubro (Registo n.º 21273/2025); -

----- - A publicação de 2 Editais no Jornal Local, relativos à “Instalação da Câmara Municipal e Instalação da Assembleia Municipal” (Registo n.º 23439/2025); -----

----- - A oferta de um jantar na cantina municipal, aos Srs Presidentes das Juntas de Freguesia, no dia 19 de novembro (Registo n.º 24720/2025);-----

----- - A disponibilização à Escola Secundária de Barcelinhos dos seguintes materiais: Tinta Plástica Branco Mate - Embalagem de 15 Litros, Rolo pintura antigota 100mm -

5 Unidades, Rolo pintura antigota 250mm - 5 Unidades, Trincha 1" - 10 Unidades e Rolo Fita Adesiva Papel 3 a 4 Cm - 10 Unidades, para pintar as paredes dos vestiários existentes no “hangar” (Registo n.º 67995/2025);-----

----- - A adjudicação de serviços de som e luz para o Congresso Mundial de Saúde Mental à entidade “Foxpro, Unipessoal, Lda” pelo preço de 6.000,00€, ao qual acresce IVA, na data de 28/10/2025, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto (Registo n.º 59850/25);-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 35. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A Cedência de sala do Pavilhão Municipal ao GASC – Grupo de Acção Social Cristã, para realização de uma ação de formação com a temática “Defesa Pessoal”, no dia 25 de julho (Registo n.º 39289/2025); -----

----- - A cedência de sala do Pavilhão Municipal ao GASC – Grupo Acção Social Cristã, para realização de uma ação de formação com a temática “Defesa Pessoal”, no dia 25 de julho (Registo n.º 39289/2025); -----

----- - A cedência de uma sala da antiga Escola primária de Aldreu, ao candidato à Junta de Freguesia de Aldreu, Paulo José Costa Lima, com o objetivo de realizar reuniões de organização e planeamento da sua lista às eleições autárquicas (Registo n.º 52703/2025);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para realização das Jornadas de Pediatria no dia 12 de dezembro (inicialmente cedido para o dia 7 de novembro) (Registo n.º 58908/2025); -----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas ao Grupo de Coordenação Local do núcleo de Braga do Partido Livre, para a realização de um evento integrado na campanha autárquica, dia 10 de outubro (Registo n.º 59112/2025);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho, bem como de 4 microfones, 2 mesas de apoio e a colaboração de técnico de som, ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para a realização da cerimónia de entrega de Diplomas, nos dias 19 e 20 de novembro (Registo n.º 60378/2025); -----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e a isenção de taxas à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para a cerimónia de entrega de medalhas dos 25 de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, no dia 19 de novembro (Registo n.º 57963/2025);-----

----- - A disponibilização de 5 galos médios ao Turismo do Porto e Norte de Portugal, para oferecer aquando da participação na World Travel Market em Londres, dias 4 e 6 de novembro (Registo n.º 59876/2025);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e a isenção de taxas à Academia Barcelense – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Barcelos, com vista à realização da Conferência sobre Denominações de Origem e Valorização de Produtos Endógenos, no dia 6 de novembro (Registo n.º 60780/2025); -----

----- - A disponibilização de 10 livros de Carlos Basto “Caminho Português de Santiago” aos Lions de Portugal para oferecer a entidades públicas em locais a visitar (Registo n.º 59790/2025); -----

----- - A disponibilização de 150 giveways à Comissão executiva do FAIRE – Fórum Académico para a Informação e Representação Externa, no âmbito da realização do encontro “European Students’ Convention 50 da European Students Union”, em Barcelos, nos dias 21 a 25 de setembro (Registo n.º 53889/2025);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas, ao STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, para a realização de um Plenário de Trabalhadores no dia 21 de outubro (Registo n.º 60777/2025);-----

----- - A cedência do salão de trás da antiga Escola primária de Aldreu, à Coligação Barcelos Mais Futuro, para um comício político integrado na campanha eleitoral das autárquicas, no dia 27 de setembro (Registo n.º 52641/2025);-----

----- - A cedência do Auditório dos Paços do Concelho, bem como de suporte técnico, tela, projetor, sistema de som/vídeo, microfone, púlpito, mesa no palco com conexão VGA e Jack 3.5mm ou HDMI, à Associação Vencer Autismo, com vista à realização de uma palestra aberta à comunidade, no dia 18 de novembro (registo n.º 57885/2025); -

----- - A disponibilização de 200 giveways à Associação Migrante de Barcelos, para oferecer aos participantes da exposição “Expressões de Barcelos – Arte e Criatividade”, de 14 a 20 de outubro (Registo n.º 61584/2025);-----

----- - A disponibilização de 2 galos grandes à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para oferecer aos oradores da Gala Comemorativa do Dia Mundial dos Cuidados Paliativos (Registo n.º 61251/2025).-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 36. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Dra. Dalva Rodrigues.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Dra Dalva Rodrigues, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Dra Dalva Rodrigues, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência de uma sala do edifício do pré-escolar à Associação de Pais de Perelhal, para realização de uma sessão fotográfica de Natal, nos dias 22 e 29 de novembro (Registo n.º 65174/2025); -----

----- - A cedência, a título definitivo, de dois armários vitrine de vidro simples, que não se encontram a ser utilizados nas escolas, à Junta de Freguesia de Galegos São Martinho, para colocar arquivo morto (Registo n.º 68390/2025);-----

----- - A cedência das instalações do pavilhão da escola de Alvelos, uma vez por mês, às quartas-feiras, à Associação de Pais de Alvelos, para realização de reuniões da associação (Registo n.º 69186/2025);-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 37. Ratificação de Despachos da Sr.^a Vereadora cessante Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora cessante, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência das instalações do Agrupamento de Escolas Vale D’Este, à Comissão de Festas da Feira da Isabelinha, para realização de uma atividade cultural e recreativa no dia 15 de novembro (Registo n.º 63179/2025);-----

----- - A cedência do espaço polivalente da escola EB/JI Fraião, à Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo, para realização da Assembleia de Tomada de Posse, no dia 30 de outubro (Registo n.º 63819/2025); -----

----- - A cedência do pavilhão da Escola Básica de Alvelos, à Associação de Pais dos Alunos de Alvelos do JI e 1.º ciclo, para realização de uma Assembleia Geral de Pais no dia 28 de outubro (Registo n.º 63267/2025); -----

----- - A cedência das instalações da EB1/JI de Aborim à UCRA – União Cultural e Recreativa de Aborim, aos sábados, das 10h às 12h, para aulas de dança (Registo n.º 63277/2025);-----

----- - A cedência das instalações da escola da Silva à Associação de Pais da Escola da Silva, para realização de uma assembleia no dia 24 de outubro (Registo n.º 63616/2025);-----

----- - A cedência das instalações do Centro Escolar de Viatodos à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Viatodos para realização de uma atividade de Halloween, no dia 31 de outubro (Registo n.º 58209/2025); -----

----- - A cedência das instalações da Escola EB1 de Viatodos à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Viatodos para realização de uma Feirinha de Outono, no dia 16 de novembro (Registo n.º 60393/2025); -----

----- - A cedência das instalações da EB1 de Alheira à Associação de Pais e Encarregados de Educação de Alheira, para o desenvolvimento de atividades de CAF durante o

ano letivo 2025/2025 e a cedência de uma sala para a realização de uma Assembleia no dia 5 de novembro (Registo n.º 61896/2025);-----

----- - A cedência das instalações da Escola EB1/JI de Fraião, Tamel S. Veríssimo, à Associação de Pais da Escola e JI de Moreiros, para fazer de ponto de encontro aos participantes da caminhada de Halloween, no dia 31 de outubro (Registo n.º 63278/2025); ---

----- - A cedência das instalações do Jardim de Infância de Tamel Sta Leocádia, à Associação de Pais da referida freguesia, para o desenvolvimento de atividades de CAF e AAAP durante o ano letivo 2025/2026 (Registo n.º 54187/2025);-----

----- - A cedência das instalações da Escola EB1/JI de Fraião, Tamel S. Veríssimo, à Associação de Pais da Escola e JI de Moreiros, para o desenvolvimento de atividades de CAF e AAAP durante o ano letivo 2025/2026 (Registo n.º 59994/2025);-----

----- - A cedência do espaço do refeitório da Escola EB1 de Carvalhal à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Carvalhal, para realização de uma assembleia ordinária no dia 10 de outubro (Registo n.º 57236/2025);-----

----- - A cedência dos balneários da Escola Rosa Ramalho à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à prova de corta mato a realizar no dia 8 de novembro (Registo n.º 58384/2025);-----

----- Barcelos, 19 de novembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 38. Voto de Louvor. 50º Aniversário do 25 de novembro de 1975.**-----

----- Considerando que: -----

----- a)O período que se seguiu à revolução de 25 de Abril de 1974, que pôs fim a quase meio século de ditadura em Portugal, foi marcado por uma profunda instabilidade política, social e militar, colocando em risco as instituições democráticas em consolidação e a própria unidade nacional;-----

----- b)A história da democracia em Portugal não pode ser resumida a uma única data, mas antes a uma série de momentos decisivos que, em conjunto, moldaram o país que hoje conhecemos;-----

----- c)Entre esses momentos, o 25 de Novembro de 1975 ocupa um lugar muito relevante, afirmando-se como uma data de clarificação, em que se impôs a prevalência das vias constitucionais e do sistema representativo, conduzindo à consolidação de um regime democrático pluralista, assente na Liberdade, no Estado de Direito e na soberania popular;-----

----- d)Se assinalam, em 2025, os 50 anos dessa data fundamental;-----

----- e)É dever das autarquias, enquanto pilares fundamentais da administração local democrática, preservar e honrar a memória coletiva e os valores da Liberdade, pluralismo e soberania popular.-----

----- Proponho:-----

----- 1.Aprovar um Voto de Louvor pelo 50.º Aniversário do 25 de Novembro de 1975, data que consolida a vitória da Democracia e da normalização constitucional em Portugal;-----

----- 2.Prestar pública homenagem a todos os intervenientes, militares e civis, que defenderam, nesse dia, os valores fundamentais do projeto democrático português;-----

----- 3.Reafirmar o compromisso inabalável do Município de Barcelos com os princípios Democráticos; -----

----- 4.Determinar que a presente deliberação seja transcrita na ata da presente reunião e divulgada através dos canais oficiais do Município.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 24 de novembro de 1975 -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 39. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.---

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)